



PREFEITURA DA  
**GAMELEIRA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**LEI Nº 1.241, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL  
A ONG QUALVIDA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador Edilúcio José Feijó da Silva, com assento na Câmara Municipal de Gameleira, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal, especificamente no **artigo 18, I, da Lei Orgânica Municipal e art. 117 do Regimento Interno desta Casa, bem como, no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.118/2013**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade Pública Municipal a **ONG QUALVIDA**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.503.883/0001-18, com sede no endereço na Avenida Luiz Rodolfo, 123, Centro, Gameleira – PE, CEP 55.530-000.

**Art. 2º.** A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

**Art. 3º.** Cessarão os efeitos de declaração de utilidade pública caso a entidade:  
I – Deixar de cumprir as exigências do art. 2º.  
II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.  
III – Alterar a sua denominação ou endereço e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal da Gameleira.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira (PE), 13 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
*Leandro Ribeiro Gomes de Lima*  
Prefeito

*Leandro Ribeiro Gomes de Lima*

**LEANDRO RIBEIRO GOMES**

Prefeito do Município da Gameleira-PE